

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 078/2014

ANO

2014

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº 066/2014

**EMENTA**

AUTORIZA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC, A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTOR**

EXECUTIVO



**DELIBERAÇÃO FINAL**

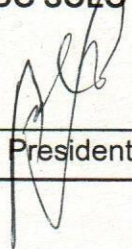
APROVADO

# TRAMITAÇÃO

## Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 27 / 05 / 14

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

## Discussão:

- ÚNICA
- DUAS

## Processo de Votação:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

## Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

## Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 27 / 05 / 14

APROVADO 27 / 05 / 14

REJEITADO    /   /   

2ª DISCUSSÃO:    /   /   

APROVADO    /   /   

REJEITADO    /   /   

## Ocorrências:

Urgência Especial: 27 / 05 / 14

Vista:    /   /   

Adiamento de Discussão:    /   /   

Adiamento de Votação:    /   /   

Retirada:    /   /   

## Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 75 / 2014

Data: 28 / 05 / 14

**AUTÓGRAFO Nº 75/2014**  
**PROJETO DE LEI Nº66/2014**

**“Autoriza a Fundação Municipal de Educação e Cultura – FUNEC, a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.”.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

**Art. 1º** - Fica a Fundação Municipal de Educação e Cultura – FUNEC autorizada a alocar em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial de até o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), conforme abaixo consignado, com a inclusão de programa e ações através da funcional-programática da natureza e elemento despesa, bem como da fonte de recursos necessários, cuja despesa obedecerá a seguinte classificação:

**UNIDADE O: 05.02.00 – EDUCAÇÃO**

**UNIDADE E: 05.02.25 – CURSO DE AQUICULTURA**

**12.364.0085.1539 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS / AQUICULTURA**

**4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**FR: 04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**Aplicação: 200.0001 – Educação Administração Indireta**

**Valor do crédito especial: R\$ 5.000,00**

**12.364.0085.2540 – MANUTENÇÃO DO CURSO DE AQUICULTURA**

**3.1.90.11 – VENCIM.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**

**FR: 04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**Aplicação: 200.0001 – Educação Administração Indireta**

**Valor do crédito especial: R\$ 5.000,00**

**3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS**

**FR: 04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**Aplicação: 200.0001 – Educação Administração Indireta**

**Valor do crédito especial: R\$ 2.000,00**

**3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÃO PATRONAL**

**FR: 04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**Aplicação: 200.0001 – Educação Administração Indireta**

**Valor do crédito especial: R\$ 1.000,00**

**3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

**FR: 04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**Aplicação: 200.0001 – Educação Administração Indireta**

**Valor do crédito especial: R\$ 13.000,00**

**3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA FÍSICA**

**FR: 04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**Aplicação: 200.0001 – Educação Administração Indireta**

**Valor do crédito especial: R\$ 4.000,00**

**3.3.90.39 – OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA**

**FR: 04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**Aplicação: 200.0001 – Educação Administração Indireta**

**Valor do crédito especial: R\$ 18.000,00**

**CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

**3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS**  
**FR: 04 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**  
**Aplicação: 200.0001 - Educação Administração Indireta**  
**Valor do crédito especial: R\$ 2.000,00**

Parágrafo único - Fica incluído nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação na Fonte 04 - Recursos Próprios da Administração Indireta, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, item II.

**Art. 3º** - Fica também a Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC, autorizada a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação pertinente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,  
28 de maio de 2014

  
**ALCIR GILBERTO ZAINA**  
PRESIDENTE

  
**ISABEL ALVES YOSHIDA**  
1ª SECRETÁRIA



**www:** [camarasantafedosul.sp.gov.br](http://camarasantafedosul.sp.gov.br)  
**e-mail:** [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66  
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)



*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

Mensagem nº 070/2014

Santa Fé do Sul, 26 de Maio de 2014.

Senhor Presidente:

Encaminhamos a essa r. Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza a Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC a abrir um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

A presente propositura tem por finalidade abrir uma unidade executora denominada Curso de Aquicultura e programas, novas fichas de despesas nos elementos especificados, necessário para proceder a abertura do crédito adicional especial à criação de ação dentro do programa nº 0085 (Apoio e Manutenção do Curso de Aquicultura) para manutenção do referido curso.

Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional especial, será proveniente de excesso de arrecadação na Fonte 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, item II.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

  
Armando Rossafa Garcia  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
Alcir Gilberto Zaina  
Presidente da Câmara Municipal

Santa Fé do Sul – SP.

**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP**

Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - CEP 15775-000 | Fone: (17) 3631-9500 | [www.santafedosul.sp.gov.br](http://www.santafedosul.sp.gov.br)

GV-01



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
**SANTA FÉ DO SUL**  
*Trabalhando hoje, por um futuro melhor*



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

066/2014

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza a Fundação Municipal de Educação e Cultura – FUNEC, a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

**Armando Rossafa Garcia**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Fundação Municipal de Educação e Cultura – FUNEC autorizada a alocar em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial de até o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), conforme abaixo consignado, com a inclusão de programa e ações através da funcional-programática da natureza e elemento despesa, bem como da fonte de recursos necessários, cuja despesa obedecerá a seguinte classificação:

**UNIDADE O: 05.02.00 – EDUCAÇÃO**

**UNIDADE E: 05.02.25 – CURSO DE AQUICULTURA**

**12.364.0085.1539 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS / AQUICULTURA**

**4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**FR: 04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

Aplicação: 200.0001 – Educação Administração Indireta

Valor do crédito especial: R\$ 5.000,00

**12.364.0085.2540 – MANUTENÇÃO DO CURSO DE AQUICULTURA**

**3.1.90.11 – VENCIM.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**

**FR: 04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

Aplicação: 200.0001 – Educação Administração Indireta

Valor do crédito especial: R\$ 5.000,00

**3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS**

**FR: 04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

Aplicação: 200.0001 – Educação Administração Indireta

Valor do crédito especial: R\$ 2.000,00

**3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÃO PATRONAL**

**FR: 04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

Aplicação: 200.0001 – Educação Administração Indireta

Valor do crédito especial: R\$ 1.000,00



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

**FR: 04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

Aplicação: 200.0001 – Educação Administração Indireta

Valor do crédito especial: R\$ 13.000,00

**3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA FÍSICA**

**FR: 04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

Aplicação: 200.0001 – Educação Administração Indireta

Valor do crédito especial: R\$ 4.000,00

**3.3.90.39 – OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA**

**FR: 04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

Aplicação: 200.0001 – Educação Administração Indireta

Valor do crédito especial: R\$ 18.000,00

**3.3.90.47 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS**

**FR: 04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

Aplicação: 200.0001 – Educação Administração Indireta

Valor do crédito especial: R\$ 2.000,00

Parágrafo único – Fica incluído nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação na Fonte 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, item II.

**Art. 3º** - Fica também a Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC, autorizada a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação pertinente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 26 de Maio de 2014.

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**  
Estado de São Paulo  
**APROVADO**  
em Sessão de

**27 MAI 2014**

**Armando Rossafa Garcia**  
Prefeito



Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea "b",  
do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer


## urgência especial

para tramitação do **Projeto de Lei nº. 66/2014**, de autoria do Executivo Municipal, cuja  
ementa é a seguinte: " **Autoriza a Fundação Municipal de Educação e Cultura -  
FUNEC, a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.**"

### JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se  
considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto,  
autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,  
27 de maio de 2014

  
\_\_\_\_\_  
**Vereador ORTENCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO**  
Presidente da Comissão

  
\_\_\_\_\_  
**Vereador FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Relator

  
\_\_\_\_\_  
**Vereador EVANDRO MURA**  
Membro

a: urgência



Processo nº. 78/2014

**PROJETO DE LEI Nº. 66/2014.**

**Ementa:** " Autoriza a Fundação Municipal de Educação e Cultura – FUNEC, a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências”.

**Autor:** Executivo Municipal

**PARECER**

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 19 de maio de 2014.

  
a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Presidente da Comissão

  
a) vereador **LEANDRO MESQUITA MAGOGA**  
Relator

  
a) vereador **RONALDO EUGÊNIO LIMA**  
Membro

a: finanças

Processo nº. 78/2014

**PROJETO DE LEI Nº. 66/2014.**

**Ementa:** " Autoriza a Fundação Municipal de Educação e Cultura – FUNEC, a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências”.


**Autor:** Executivo Municipal


**PARECER**

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 27 de maio de 2014.

  
a) vereador **ORTENCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO**  
Presidente da Comissão

  
a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Relator

  
a) vereador **EVANDRO MURA**  
Membro

a: justiça